

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 881, DE 14 DE JULHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos arts. 50 e 51 do Decreto 5773, de 09 de maio de 2006, bem como o contido na Nota Técnica nº 156/2010-CGSUP/DESUP/DESu/MEC, que demonstrou que a Faculdade de Odontologia de Manaus, mantida pelo Centro de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação do Norte - CEPEGRAN ofereceu os cursos de Fisioterapia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Fonoaudiologia e Psicologia sem o devido ato autorizativo, em desacordo com o artigo 11 do Decreto nº 5773/06, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aplicação de determinação de sobrestamento de processos de autorização de curso e credenciamento da Instituição em andamento ou que venham a ser protocolados em nome da Faculdade de Odontologia de Manaus - FOM ou de sua mantenedora, pelo prazo de dois anos, conforme previsto no art. 11, parágrafo 2 do Decreto nº 5773/06

Art. 2º Designar Coordenador Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para realizar as diligências necessárias à instrução do Processo;

Art. 3º Determinar que a Instituição seja notificada a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5773/2006;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

(Publicação no DOU n.º 134, de 15.07.2015, Seção 1, página 54).